

## **DECRETO Nº 1.020, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*Altera o art. 12 do Decreto nº. 88 de 20 de Janeiro de 2010, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itapagipe Estado de Minas Gerais.*

**O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 12 do Decreto nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 passa a vigorar com seguinte redação:

***"Art. 12 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:***

***I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos limites constantes abaixo, salvo quando obrigatoriamente determinado de forma diferente por força de disposição normativa expressa:***

***a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais):***

***1) jornal de circulação local e/ou regional; e***

***2) facultativamente por meios eletrônicos;***

***b) para bens e serviços de valores estimados acima de 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais):***

- 1) imprensa oficial do Estado; e*
    - 2) jornal de circulação local e/ou regional; e*
    - 3) facultativamente por meios eletrônicos.*
  - c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais):*
    - 1) imprensa oficial da União; e*
    - 2) imprensa oficial do Estado; e*
    - 3) jornal de circulação local, e/ou regional; e*
    - 4) facultativamente por meios eletrônicos.”*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 01 de março de 2021.

**Ricardo Garcia da Silva  
Prefeito**